



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-Feira, 23 de Fevereiro de 2017 – Ano V – Edição 944 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 105/2017 – GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV. Considerando a necessidade de manter o funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Municipal Nº 1177/2015 de 09 de Novembro de 2015, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Germana de Azevedo Targino – Titular
Anajara Rodrigues da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Rogério Felipe de Lima – Titular
Terezinha Silva Costa Januário – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo de Oliveira Júnior – Titular
Marione de Albuquerque Moreira - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Germano de Azevedo Targino – Titular
Valéria Kaline Bezerra Laurentino – Suplente

Representante da CREAS e CRAS
Woshington Luiz Padilha de Andrade – Titular
Joyce Nara Gonçalves de Lima Borgeço – Suplente

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2017 – GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV. Considerando a necessidade de manter o funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de acordo com a Lei Municipal Nº 0993/10/2007, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Germana de Azevedo Targino – Titular
Cláudia Patrícia Caldas da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Maria do Socorro Maurício de Queiroz Ângelo – Titular
Keylla da Silva Costa Soares – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Cinara de Oliveira Marques – Titular
Walquir Candido Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Germano de Azevedo Targino – Titular
Valéria Kaline Bezerra Laurentino – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de

Juventude, cultura, Esporte e Lazer
Daniel Araújo da Fonseca – Titular
Jonas Candido Bezerra – Suplente

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2017 – GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV. Considerando a necessidade de manter o funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei Municipal Nº 1.069/2011 de 08 de junho de 2011, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria José Soares Costa – Titular
Igor Cordeiro Fernandes – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Rogerio Felipe de Lima – Titular
Terezinha Felipe de Lima – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Thiago de Araujo Silva – Titular
Ana Lúcia Barbosa Moreira - Suplente
Representante da Secretaria Municipal de

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Juventude, cultura, Esporte e Lazer
Daniel Araújo da Fonseca – Titular
Jonas Candido Bezerra – Suplente

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-
RN, 13 de Fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2017 – GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE, no uso de suas atribuições
constitucionais e tendo em vista o que lhe
autoriza a Lei Orgânica desde Município
em seu Art. 87, inciso XXXIV e a força do
Art. 3º do Decreto nº 003 de 04/01/2001,
considerando a necessidade de manter o
bom funcionamento dos diversos setores da
administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho de
Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio
2017 e 2020:

Dyuanna Maria Soares da Costa – Titular
Maria do Socorro Maurício de Queiroz
Ângelo - Suplente

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data
de sua publicação revogada as disposição em
contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-
RN, 13 de Fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2017 – GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
CONSELHEIROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE, no uso de suas atribuições
constitucionais e tendo em vista o que lhe
autoriza a Lei Orgânica desde Município em
seu Art. 87, inciso XXXIV. Considerando a
necessidade de manter o funcionamento dos

diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho
Municipal de Assistência Social, para o triênio
2017-2019.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES
NÃO GOVERNAMENTAL

TITULAR

JAIR MOISÉS DE OLIVEIRA – Associação
Comunitária dos Produtores Rurais Lagoa do
Couro – (ACOPLAC)

LENILSON DA COSTA LIMA – Associação
Comunitária dos Pequenos Produtores
da Localidade de Campo de São João –
(ACOMPROD)

MARIA EUNICE BATISTA – Associação do
Projeto de Assentamento de Reforma Agrária
José Rodrigues

DANIELLE DIAS DA SILVA – Usuários

GABRIEL COSTA TOGE – AMES

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES
NÃO GOVERNAMENTAL SUPLENTES

MARIA DANIELE DE ARAÚJO ADENILO
– Associação Comunitária dos Produtores
Rurais Lagoa do Couro – (ACOPLAC)

ALEXANDRE NUNES LACERDA -
Associação Comunitária dos Pequenos
Produtores da Localidade de Campo de São
João – (ACOMPROD)

ASCENDINO FORTUNATO DA SILVA –
Usuários

ELAINE JUSTINO GOMES - AMES

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data
de sua publicação revogada as disposição em
contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-
RN, 20 de Fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE, no uso de suas atribuições
constitucionais e tendo em vista o que lhe
autoriza a Lei Orgânica desde Município em
seu Art. 87, inciso XXXIV e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal
nº870/2002, alínea “b” e o Art. 28,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho
Municipal de Educação, para o biênio de 2017
a 2018, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER

EXECUTIVO

Rogério Felipe de Lima – Titular
CPF: 897.292.424-53

Terezinha Silva Costa Januário - Suplente
CPF: 427.794.134-68
Dyuana Maria Soares da Costa – Titular
CPF: 011.121.444-04

Maria do Socorro Maurício de Queiroz
Ângelo – Suplente
CPF: 672.898.864-53

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE
CAIXA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO

José Aldo da Silva – Titular
CPF: 812.906594-00

João Xavier Júnior – Suplente
CPF: 778.095.804-34

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data
de sua publicação revogada as disposição em
contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-
RN, 20 de Fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE, no uso de suas atribuições
constitucionais e tendo em vista o que lhe
autoriza a Lei Orgânica desde Município em
seu Art. 87, inciso XXXIV e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal
nº870/2002, alínea “b” e o Art. 28,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho
Municipal de Educação, para o biênio de
2017 a 2018, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER
EXECUTIVO

Rogério Felipe de Lima – Titular
CPF: 897.292.424-53

Terezinha Silva Costa Januário - Suplente
CPF: 427.794.134-68
Dyuana Maria Soares da Costa – Titular
CPF: 011.121.444-04

Maria do Socorro Maurício de Queiroz
Ângelo – Suplente
CPF: 672.898.864-53

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE
CAIXA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

DE ENSINO

José Aldo da Silva – Titular
CPF: 812.906594-00

João Xavier Júnior – Suplente
CPF: 778.095.804-34

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 20 de Fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2017 e 2020:

Representantes do Poder Executivo de Nova Cruz

Dyuanna Maria Soares da Costa – Titular
Maria do Socorro Mauricio de Queiroz
Ângelo – Suplente

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
José Segundo Alves de Oliveira – Titular
Sebastião Luiz – Suplente

Ângela Nascimento de Lima – Titular
Risomar Firmino da Silva – Suplente

Representantes de Segmentos da Sociedade Civil
Ivaneide Laurentino da Costa – Titular
José Galdino da Rocha - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar
Zenaide Costa Toge – Titular
Erivaldo de Araújo – Suplente

Representantes dos Professores – SINTE/RN
Eliana Gomes da Silva – Titular
Antônio Barbosa – Suplente

Elenilza Faustino da Silva – Titular
Lindaci Vitorino – Suplente

Ivanilda Laurentino da Costa – Presidente
José Segundo Alves de Oliveira – Vice-

Presidente

Eliana Gomes da Silva – Secretária

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 23 de Fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº08/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do Município de Nova Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do Programa “Mais Médicos” do Ministério da Saúde, que tem por finalidade garantir atenção à saúde da população em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013 fora convertida na Lei Federal nº 12.871/2013;

CONSIDERANDO que no Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste argumento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 – MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos municípios que

tenham efetivado adesão ao Programa “Mais Médicos para o Brasil”, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhe são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de junho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10 e 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que o município mantém o interesse em participar do Projeto,

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, alocados para atuação no Município de Nova Cruz/RN, serão assegurados recursos para alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I – imóvel físico;
- II – recurso pecuniário; ou
- III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º - As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º - Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do município ou locado, e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS e de acordo com a realidade do município.

Art. 3º. Na modalidade prevista no inciso III, o município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada, para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 5º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil” deverá atender às condições mínimas de habilitação e segurança.

Art. 6º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

I – infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
 II – disponibilidade de energia elétrica; e
 III – abastecimento de água.

§ 1º - Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º - A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste município, para início das atividades.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
 I – recurso pecuniário; ou
 II – “in natura”.

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o fornecimento de alimentação e moradia, por médico, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS, sendo adequado a necessidade do profissional frente a realidade de custo de vida local.

Art. 9º. Na hipótese de o município adotar o fornecimento de alimentação in natura, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz deverá providenciar a observância do “Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável” do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurada ao médico participante do Projeto, água potável no decorrer de suas atividades no Projeto “Mais Médicos para o Brasil”.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município, até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo Único - O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto não trazem vínculos empregatícios, de qualquer natureza, com o município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo Único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, serão custeadas pelo município, até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, 23 de janeiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2017-GP
NOVA CRUZ, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, segunda e terça feira de Carnaval, retornando as atividades no dia 01 de março a partir das 12h00.

Art. 2º - Excluir da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Hospital Hospital Monsenhor Pedro Moura.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Cruz, 23 de fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVEZ DE SOUSA

GILMAR AMADOR